



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 113/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para integrar o Fórum Municipal de Educação de Carinhanha - Ba e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação e da Lei Municipal nº 1.387/2023, de 21 de setembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para a compor o Fórum Municipal de Educação do Município de Carinhanha - Ba, os membros abaixo relacionados, cuja finalidade é discutir a política de educacional e coordenar a Conferência Municipal de Educação Extraordinária.

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Darlene Rodrigues Vieira Freitas;

Suplente: Fátima dos Santos Pereira.

II. Representantes do Gabinete do (a) Prefeito(a).

Titular: Fabíola Souza Gonçalves;

Suplente: Maria de Lourdes Nogueira Lopes.

III. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME.

Titular: Sebastião Farias dos Santos;

Suplente: Luzimar Fernandes da Rocha Silva.

IV. Representantes do Conselho do FUNDEB.

Titular: Maria Aparecida da Silva Soares Pires;

Suplente: Edilson Ferreira Batista.

V. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Titular: Joana D'arc Ferreira de Brito Pinto;

Suplente: Rosineide Gonçalves dos Santos.

VI. Representantes da Educação Infantil.

Titular: Maria Aparecida Batista Lima;

Suplente: Joelice Ferreira Gonçalves.

VII. Representantes do Ensino Fundamental.

Titular: Eurídice Sena de Oliveira da Silva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Suplente: Áurea Belém Farias Santana.

VIII. Representantes do Ensino Médio e Ensino Superior.

Titular: Alberto dos Santos Farias Filho;

Suplente: Jumária Dias dos Santos Lima.

IX. Representante de pais de estudantes:

Titular: Fabiana Pereira Dias;

Suplente: Daniela Ana da Silva.

X. Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais - SINSPUC.

Titular: José Roberto Santana;

Suplente: Armando de Souza Elfinin.

XI. Representantes dos Gestores Escolares e Conselhos Escolares.

Titular: Dulcineia Maria de Jesus;

Suplente: Maria Judite de Souza Gonçalves.

XII. Representantes dos Coordenadores Escolares.

Titular: Fabiane Oliveira Lima Moraes;

Suplente: Ângela Oliveira Magalhães.

XIII. Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Thamires Cunha de Andrade;

Suplente: Sávio Almeida da Silva.

XIV. Representante da Procuradoria Geral do Município.

Titular: Milton Pereira Pinto;

Suplente: José Messias de Brito.

XV. Representantes das Associações Comunitárias e das Entidades Religiosas:

Titular: Washington Mendes dos Santos

Suplente: Firmina França Roriz

XVI. Representantes da Educação Quilombola.

Titular: Rosa Belém Farias;

Suplente: Iracelma Farias dos Santos.

XVII. Representantes da Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Carinhanha - APAE.

Titular: Fátima Maria de Castro;

Suplente: Dinea Maria de Jesus.

XVIII. Representantes da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais do Magistério - COPEAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Titular: Vanusa Aparecida Santana Xavier;

Suplente: Raimunda Bezerra Lino.

XIX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Anderson Carlos Ribeiro da Silva;

Suplente: Ana Paula Santos.

XX. Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Titular: Dardian da Silva Moreira;

Suplente: Antônio Carlos Pereira de Carvalho.

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 2º O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Carinhanha, Bahia com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I. convocar, Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III. elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV. oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V. participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI. acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município, e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º Os membros indicados, titulares e suplentes, nomeados por meio deste Decreto, terá mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período.

Art. 5º A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos e as normas de funcionamento do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º A eleição de Coordenador(a), Vice coordenador (a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será organizada por uma comissão de 03 (três) integrantes designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10º O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA/BA, 23 de outubro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.


Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal